

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 201900020015370

Nome: PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS

Assunto:

PARECER COCEP - CEE- 18460 N° 33/2021

A **Universidade Estadual de Goiás**, mantida pelo Poder Público Estadual, inscrita no CNPJ sob o N. 07.538.347/0001-31, Campus Uruaçu/GO, por meio de seus mantenedores, solicita a este Conselho a renovação de autorização do curso Técnico em Informática, pertencente ao Eixo Tecnológico Informação e Comunicação.

O Projeto Pedagógico de Curso é regido pelas normas contidas no Documento de Referência de Execução do MedioTec e demais legislações vigentes com foco na Educação Profissional Técnica de Nível Médio. O MedioTec é uma estratégia do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec) para oferta de cursos técnicos, em concomitância ao ensino médio regular, para estudantes de escolas públicas. A proposta, prevê que os estudantes tenham contato, ainda durante o curso, com vivências em empresas e instituições, onde possam pôr em prática as competências em desenvolvimento.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Memorando N. 137/2019;
- Autorização de Pactuação do Mediotec;
- Projeto Pedagógico do Curso;
- Matriz Curricular;
- Despacho N. 130/2019;
- Parecer PRECAE N. 7/2019;
- Minuta PREAE;
- Despacho N. 67/2019;
- Parecer 15;
- Homologação;
- Ofício;
- Despacho;
- Lista de alunos.

II - ANÁLISE

A Resolução CEE/CP N. 5, de 23 de outubro de 2014, o CEE/GO, concedeu à Universidade Estadual de Goiás autonomia para a abertura de cursos Técnicos.

Por meio da Resolução CG nº 4, de 18 de novembro de 2020, *ad referendum*, a Câmara de Graduação da Universidade Estadual de Goiás aprovou o Projeto Pedagógico do Curso Técnico em

Informática, com carga horária de 1.200 horas para ingressantes a partir de 2019/1, com integralização curricular de 3 semestres, a ser oferecido no Campus Uruaçu/GO.

O público-alvo do programa está representado pelos estudantes do ensino médio de escolas públicas. Através desse projeto, as empresas das regiões beneficiadas poderão absorver os estudantes na condição de aprendizes ou estagiários durante a realização do curso.

Deve-se, ainda, observar que, a agropecuária e as cadeias produtivas relacionadas encontram-se como o pilar fundamental da economia e da forma social existente nessa região. Nesse contexto, frente as particularidades e potencialidades da cidade, da comunidade e da região, o Curso Técnico em Informática, se justifica e tende a promover a Educação em um cenário de desenvolvimento local e regional, uma vez que a área de Informática é uma das áreas centrais para qualquer tipo de organização, desde bares, restaurantes, escolas, faculdades, indústrias que produzem uma variada gama de produtos com elevado nível de tecnologia e até mesmo os empreendimentos agropecuários.

O Projeto do Curso Técnico em Informática foi elaborado seguindo as orientações da legislação que trata da Educação Profissional, Resolução CEE/CP N. 4/2015 e Resolução MEC N. 6/2012.

O curso será oferecido pelo Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC/MÉDIOTECH, de forma concomitante ao ensino médio e na modalidade presencial.

O perfil profissional de conclusão está de acordo com as competências gerais dos profissionais da área e com as competências específicas do **Técnico em Informática**. Há uma equivalência entre o perfil profissional de conclusão e a justificativa do curso proposto.

O Curso Técnico em Informática, oferecido pela **UEG – Campus de Uruaçu/GO** atende a carga horária mínima estabelecida no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e está estruturado em três períodos.

A carga horária teórico-prática para formação de Técnico de Informática de 1.200 horas, distribuídas da seguinte forma:

- **Módulo I** – com carga horária de 420 horas teórico-práticas, com terminalidade ocupacional para Montador e Reparador de Computadores sendo pré-requisito para os Módulos II e III.
- **Módulo II** — com carga horária de 420 horas teórico-práticas, com terminalidade ocupacional para Programador de Sistemas, sendo pré-requisito para o módulo III.
- **Módulo III** – com carga horária de 360 horas teórico-práticas, com terminalidade ocupacional para a Habilitação Técnica de Nível Médio em Informática.

O curso será organizado de forma semestral, com a realização de vivências, visitas técnicas, estudos de casos realização de projetos, mapas conceituais, com a finalidade de mediar a aprendizagem significativa e interdisciplinar.

Foram matriculados vinte e cinco alunos no curso, relacionados nos autos, conforme segue:

ALUNOS
ALEXANDRE GUSMÃO RODRIGUES
ANNA LUIZA DA SILVA GODOI
BEATRIZ EVANGELISTA MOREIRA
BRUNO MOREIRA DA SILVA
FABRICIO RIBEIRO GONÇALVES
GESSIKA LORRANY FERREIRA ARAÚJO

GUILHERME GOMES BENICIO
GUILHERME JOSÉ MIRANDA SANTOS
GUILHERME SERRA GUIMARÃES
JOSÉ GABRIEL OLIVEIRA MENDES
KALINY HELENA FELIX SIMÃO
KAMILLA GONÇALVES
KAMILY OLIVEIRA DE MOURA
KELLY BRITO AZEVEDO
LARISSA MARIA DOS SANTOS
LEONARDO DANIEL ROCHA DE LIMA
LUIZ EDUARDO RODRIGUES SILVA
MARCOS BRITO DA SILVA
MARCOS VINICIUS RAMOS ARTIAGA
MICHELLY BARBOSA DE PAULO
PAULA GEOVANA REZENDE SILVA
PEDRO HENRIQUE ONOFRE DOS SANTOS
SAMUEL GOMES DA SILVA
VÍCTOR GABRIEL DE FREITAS
WALLACE VERISSIMO MACIEL SANTOS

III - VOTO

Diante do exposto, vota-se por:

- **Autorizar** o Curso Técnico em Informática, pertencente ao Eixo Tecnológico Informação e Comunicação oferecido pela **Universidade Estadual de Goiás**, mantida pelo Poder Público Estadual, inscrita no CNPJ sob o N. 07.538.347/0001-31, Unidade de Uruaçu/GO, até a conclusão das turmas em andamento.
- **Determinar** inserção do Ato Autorizativo do Curso em epígrafe no SISTEC – Sistema Nacional de Cursos Técnicos – para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- **Determinar** que seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma e antes de ser entregue ao aluno, inserir no verso. “Diploma registrado no SISTEC/MEC sob nº...../ano....., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009”.

É o Voto.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação de Goiás, em Goiânia, aos 21 dias do mês de janeiro de 2021.

Gláucia Maria Teodoro Reis

Conselheira Relatora

A Câmara de Educação Profissional aprovou por **unanimidade** o voto da conselheira relatora.



Documento assinado eletronicamente por **GLAUCIA MARIA TEODORO REIS, Conselheiro (a)**, em 22/01/2021, às 09:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE TEODORO COELHO, Presidente**, em 25/01/2021, às 15:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000017942646** e o código CRC **B1DCD31F**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

RUA 23 63 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIANIA - GO - S/C (62)3201-9821



Referência: Processo nº 201900020015370



SEI 000017942646